

## PROCEDIMENTOS

### Curso de Enfermagem - Entrega de Monografias

O Curso de Enfermagem (CE) da Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) publicado pelo Despacho n.º 9211/2009 (DR, 2.ª série, n.º 196 de 11 de outubro) rege-se pelo Regulamento n.º 575/2019 (DR, 2.ª série, n.º 138 de 22 de julho).

O CE tem uma Unidade Curricular (UC) denominada Monografia e o ponto 2 do artigo 10.º do Regulamento do curso descreve os procedimentos relacionados com a avaliação da UC de Monografia e a necessidade da entrega de 5 exemplares do trabalho em Compact Disc (CD). Por sua vez a UniCiSE estabeleceu um modelo de parecer científico a ser assinado pelo orientador e entregue com a Monografia e definiu o circuito de entrega dos documentos.

- Considerando o Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto e o Despacho n.º 123/2018 da ESSV que determinam que a entrega de dissertações, projetos, relatórios e trabalhos que os substituam ou similares é realizada exclusivamente em formato digital;
  - Considerando a necessidade de realizar, no âmbito dos processos e procedimentos administrativos, a prática de atos à distância, permitindo-se dessa forma agilizar a tramitação de processos e facilitar os pedidos disponíveis online;
  - Considerando a política governamental da Agência para a Modernização Administrativa (AMA) de criar serviços com ferramentas e modelos de governação que facilitem e promovam a simplificação e a modernização administrativa, garantindo serviços mais acessíveis e intuitivos aos cidadãos;
  - Considerando que com o projeto do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) do IPV, a ESSV nesta data tem condições para de forma mais eficiente e eficaz, com vantagens para os estudantes, possibilitar que a tramitação do processo de entrega do trabalho das Monografias seja efetuada *on-line*;
  - Considerando a existência de um Júri, aprovado em CTC, para a realização das provas de discussão e a necessidade de arquivo nos Serviços Académicos (SAC) e no Centro de Documentação e Informação (CDI) determina-se:
1. Os documentos referidos na alínea I) do ponto 2 do artigo 10.º do Regulamento n.º 575/2019 (DR, 2.ª série, n.º 138 de 22 de julho) deverão ser submetidos *on-line*, através da plataforma eletrónica da ESSV (Secretaria Virtual – Requerimentos).



2. Deverá o estudante providenciar, previamente à submissão, a assinatura do parecer científico pelo orientador. A assinatura poderá ser efetuada através de [assinatura digital](#).
3. Será criada uma pasta com os trabalhos submetidos para partilha entre o Serviços Académicos (SAC) e o Conselho Técnico Científico (CTC) e outra pasta de partilha entre o CTC e o Centro de Documentação e Informação (CDI). Caberá ao secretariado do CTC enviar os documentos aos elementos do Júri.
4. Este despacho entra em vigor a partir da data de assinatura, abrangendo os estudantes que atualmente frequentam o 4.º ano.
5. Dar conhecimento ao CTC, docentes, estudantes, SAC, Centro de Informática e Recursos Audiovisuais (CIRA) e CDI.

Viseu, 10 de fevereiro de 2022.

O Presidente,

---

**(Daniel Marques da Silva, PhD)**